LEI Nº 172/01

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 161/00.

Artigo 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal 161/00, passará a ter a seguinte redação:
"Fica instituído o dia 13 de dezembro como feriado municipal, alusivo a comemoração do Aniversário do Município de Carambeí."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 28 DE MARÇO DE 2001.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal